



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

**EDITAL PIBID Nº 01/2025**

**SELEÇÃO INTERNA DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Divisão de Apoio à Formação de Professores (DAFP) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de professores/as supervisores/as para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)** - UFF - do Edital Capes nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Serão selecionados/as professores/as das redes públicas, lotados em Escolas habilitadas pela Secretaria de Educação participantes do Programa. Este processo seletivo segue o Edital nº 10/2024 da CAPES e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024, Portaria CAPES nº 157 de 28 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1.** O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira (Edital Capes 10/2024 e Portaria Capes 90/2024).

**1.2** São objetivos específicos do PIBID, de acordo com a Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III- Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV- Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como co-formadores/as de futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos/das docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** O PIBID é uma atividade de formação realizada por um/a discente regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da Universidade Federal Fluminense e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada Escola-Parceira.

**2.2.** O programa está organizado em subprojetos e estes em núcleos de iniciação à docência (NIDs). **Subprojeto** é a parte do Projeto Institucional constituído por um ou mais NIDs e seus/suas coordenadores/as de área, agrupados por área de conhecimento. Já um **subprojeto Interdisciplinar** é constituído por NIDs de até 4 (quatro) áreas distintas que desenvolvam atividades interdisciplinares no âmbito dos NIDs/Subprojeto.

**2.3.** Os **Núcleo de Iniciação à Docência** (NID) são grupos formados por 1 coordenador/a de área, 3 supervisores/as e 24 discentes bolsistas.

**2.3.1.Coordenador/a de área** é o/a professor/a da licenciatura responsável pelo planejamento, organização e orientação das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

**2.3.2. Professor/a supervisor/a** é o/a professor/a da Escola- Parceira, que faz parte da educação básica da rede pública e que integra o Projeto Institucional, sendo responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência.

**2.3.3. Bolsista de iniciação à docência** é o/a estudante regularmente matriculado/a em curso de Licenciatura, integrante do Projeto Institucional da UFF, com dedicação de carga horária mínima de doze (12) horas semanais ao PIBID (Portaria Capes nº 157/2024).

**2.4.** Os subprojetos que atuam no PIBID UFF 2024 - 2026 são: Em Niterói, os cursos contemplados são Pedagogia (Alfabetização), História, Geografia, Ciências Biológicas, Educação Física, Matemática, Física e Interdisciplinar de Letras Português - Literatura/Línguas Adicionais; em Santo Antônio de Pádua, os cursos contemplados são Pedagogia e Educação do Campo; em Campos dos Goytacazes, o curso contemplado é



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

Geografia; em Volta Redonda, o curso contemplado é Química; e em Angra dos Reis, o curso contemplado é de Pedagogia.

**2.5. São atribuições do Supervisor (Portaria Capes 90/2024):**

- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola-Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência; III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela UFF ou pela CAPES;
- IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da UFF; e
- X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

### **3. DAS NORMAS GERAIS**

**3.1.** Este Edital visa selecionar supervisores/as para o subprojeto de Geografia/ Niterói e formar cadastro de reserva de supervisores/as, a ser utilizado na eventual substituição de bolsistas, para integrarem o projeto institucional do PIBID (UFF) submetido à chamada pública conforme Edital CAPES nº 10/2024.

**3.2.** A bolsa a ser concedida aos supervisores/as tem o valor mensal de R\$ 1.100 (Um mil e cem reais) mensais.

**3.3.** A duração máxima das cotas de bolsas concedidas é do início efetivo do/a bolsista no Programa até outubro de 2026, e a concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre bolsista, a UFF e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

**3.4.** A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do supervisor/a no programa, estando prevista a sua substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.

**3.4.1** A concessão e a gestão das bolsas está condicionada ao cumprimento das exigências do edital CAPES nº 10/2024, e regulada pela Portaria Capes nº 90/2024.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** O componente curricular ou etapa educativa que compõe o projeto institucional da UFF que possui vaga:

<b>Subprojeto/Campi</b>	<b>Vagas</b>
Geografia - Niterói	1

**4.1.1** Os classificados excedentes às vagas vão compor cadastro de reserva.

**4.2** Considera-se como requisito, para efeito do quadro de vagas, o candidato deve possuir licenciatura na área do subprojeto.

**4.3** Para os subprojetos/núcleos situados em Niterói, consideram-se as seguintes redes conveniadas: Redes Municipais de Educação de Niterói, São Gonçalo, Rio de Janeiro, Colégio Pedro II (todas unidades), IFRJ (unidades Niterói e São Gonçalo), Coluni (UFF) e Rede SEEDUC.

#### **5. DA CANDIDATURA**

**5.1.** São requisitos mínimos para a candidatura de professores da Educação Básica para supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- I - possuir licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III - ser docente em caráter efetivo na Escola-Parceria da educação básica das redes públicas de ensino que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

IV - possuir disponibilidade do tempo necessário para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

VI - cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas. O manual de cadastro pode ser acessado em: [https://drive.google.com/file/d/1aLjDe1smuVc-GIYJUoj8O\\_pIL2ZBuD-8/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1aLjDe1smuVc-GIYJUoj8O_pIL2ZBuD-8/view?usp=sharing)

VII - Firmar termo de compromisso.

VIII - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país; possuir CPF em situação regular e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato de gênero masculino).

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** Como primeira etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento/atualização do currículo profissional na Plataforma Freire de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa, conforme manual disposto no item VI do artigo 5.1 deste edital. O currículo deverá ser entregue via formulário de inscrição em formato PDF.

**6.2.** Para realizar a inscrição é necessário que o candidato solicite uma carta de anuência da escola-parceira onde atua para a recepção e realização do PIBID e suas atividades. A carta deverá ser entregue via formulário de inscrição em formato PDF devidamente assinado pela direção da escola.

**6.3** As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/ZqC9vaAkzRD5tTzi8>

**6.4.** O período de inscrições compreende o período de 12 a 18 de março de 2025.

**6.5** O candidato deverá enviar no ato de inscrição, ao preencher o formulário, os seguintes documentos em PDF:

I - Diploma de Licenciatura

II - Comprovante de estabilidade e exercício em escola pública conforme localidade do quadro do item 4.1.

III - Carta de anuência da direção da escola.

IV - Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

V - Barema preenchido e assinado, acompanhado dos comprovantes, conforme item 7.2 e anexo III.

6.6 O envio dos documentos no formulário e cumprimento dos prazos corretos é de responsabilidade do candidato.

6.7 Qualquer envio incorreto ou ausência de documentos ou informações acarretará em indeferimento da inscrição e exclusão do candidato ao processo seletivo.

6.8. O coordenador de área tem até dois dias após o fim das inscrições para enviar aos candidatos instruções aos demais instrumentos avaliativos que tratam o item.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção contará com, no mínimo, 2 (duas) etapas: análise de currículo e outro instrumento de avaliação definido pela banca examinadora.

7.2 Este processo seletivo será conduzido, na condição de presidência de banca, pelos coordenadores/as de área de cada NID dos subprojetos do PIBID (UFF).

7.2.1. A critério da banca avaliadora, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação, além do currículo, que possam contribuir com o processo seletivo.

7.2.2. O coordenador de área tem até dois dias após o fim das inscrições para enviar aos candidatos instruções aos demais instrumentos avaliativos que tratam o item 7.4.5.

7.2.3. As bancas serão compostas por um dos professores coordenadores de área, enquanto presidente, e por outros 2 docentes da UFF.

7.2.4. A composição das bancas será divulgada no site da seleção até o último dia de inscrição.

7.2.5. É de responsabilidade do candidato ficar atento às instruções recebidas pela banca examinadora via e-mail.

7.2.6. A desatenção, envio errado ou perda de prazo relativas às instruções enviadas acarretará em desclassificação do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

7.2.7. O candidato deverá enviar uma inscrição, logado com e-mail gmail. Em caso de duplicidade, será considerado apenas o último envio.

7.2 A etapa de currículo consistirá de análise documental objetiva definida pelo barema do anexo III, que envolverá a formação e a atuação do professor da Educação Básica em atividades relativas à docência.

7.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, em arquivo único em PDF, o barema do anexo III devidamente preenchido, acompanhado dos certificados e outros documentos que comprovem as atividades.

7.2.2. A documentação deverá ser entregue organizada, com documentos digitais legíveis e na ordem a ser pontuada pelo barema.

7.2.3. A pontuação só será atribuída mediante apresentação de certificado, declaração, contagem de tempo ou outra documentação institucional para os itens de avaliação.

7.3 Nos núcleos, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação, respeitando a classificação específica de candidatos que fazem jus à reserva de vagas.

7.4 Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas em ordem de classificação.

7.5 Cada etapa de seleção será pontuada com nota de 0,0 a 10,0, sendo a nota final calculada com a média simples das etapas.

7.6 Os critérios eliminatórios de avaliação serão:

- a) o não atendimento às condições de elegibilidade citadas no item 5.1 deste Edital;
- b) Não enviar cópia em pdf do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica e carta de anuência da direção no ato de inscrição;
- c) Não participar dos procedimentos avaliativos definidos pelas bancas examinadoras no prazo determinado por elas dentro do cronograma do anexo 1.
- d) Ter nota média final inferior a **7,0** no processo de seleção.

## **8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

8.1. A publicação dos resultados preliminar e final acontecerá de acordo com o cronograma do Anexo I, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://dafplicenciaturas.uff.br/pibid/> e <https://www.editais.uff.br/9285>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

8.2 As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela Capes à UFF terão início a partir de 01 de Abril de 2025.

8.3. Os candidatos se comprometem a enviar quaisquer documentações necessárias, bem como realizar os procedimentos para implementação das bolsas, conforme prazos estipulados na convocação realizada pela coordenação institucional.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso ao resultado da avaliação em duas instâncias.

9.1.1. Em primeira instância, à banca examinadora, com justificativa fundamentada enviada por e-mail constante no Anexo II, no prazo estabelecido no Anexo 1 deste edital.

9.1.2. Em segunda instância, à coordenação institucional do PIBID, com justificativa fundamentada enviada ao e-mail [pibid.dpd.prograd@id.uff.br](mailto:pibid.dpd.prograd@id.uff.br).

9.1.3 O recurso em segunda instância deverá ser encaminhado até um dia útil após a divulgação do resultado final. Caso haja procedência do referido recurso, a coordenação institucional poderá retificar o resultado final até 06/04/2025.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O resumo do cronograma do processo seletivo está disposto no Anexo I desse Edital.

10.2. Todos os dados e informações relacionados a este edital serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://dafplicenciaturas.uff.br/pibid/> e <https://www.editais.uff.br/9451>

10.3. As situações omissas a este Edital serão analisadas pela Divisão de Apoio à Formação de Professores (DAFP) e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

10.4 Quaisquer dúvidas e informações podem ser solicitadas por email [pibid.dpd.prograd@id.uff.br](mailto:pibid.dpd.prograd@id.uff.br).

Niterói, 10 de Março de 2025.

**Diego Carlos Pereira**  
**Chefe da Divisão Apoio à Formação de Professores**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

**Coordenador Institucional do PIBID UFF**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

- Inscrições: de 11 a 17 de março de 2025.
- Processo seletivo: 18 a 24 de março de 2025
- Resultado preliminar: 25 de março de 2025
- Período de recursos: 26 e 27 de março de 2025
- Resultado final: 31 de março de 2025
- Previsão para o início das atividades do bolsista: 01 de Abril de 2025

**ANEXO II - QUADRO DE E-MAILS DOS COORDENADORES DE ÁREA**

<b>NÚCLEO/ Campus</b>	<b>COORDENADOR DE ÁREA</b>	<b>E-MAIL</b>
Geografia (Niterói)	Amélia Cristina Alves Bezerra	ameliacristina@id.uff.br

**ANEXO III - BAREMA DE CURRÍCULO**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO SOLICITADA</b>
<b>Formação Acadêmica (Máx. 25 pontos)</b>		
Graduação Completa (Licenciatura plena em área de atuação)	5 pontos	
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização na área de atuação)	5 pontos por curso (máximo 10 pontos)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

Mestrado strictu sensu ou profissional (na área de atuação ou correlata)	5 pontos	
Doutorado strictu sensu ou (na área de atuação ou correlata)	5 pontos	
<u>Pontuação máxima</u>	25 pontos	
<b>Experiência Profissional (Max 45 pontos)</b>		
Experiência como professor na Educação Básica (mínimo de 3 anos)	3 pontos por ano letivo (máximo 30 pontos)	
Experiência na gestão pedagógica ou direção escolar na educação básica.	1 ponto por ano (máximo 5 pontos)	
Atuação como professor supervisor/preceptor em programas de formação e/ou estágio supervisionado/PPE (PIBID, Residência Pedagógica, PROLICEN etc.)	2 pontos por projeto (máximo 15 pontos)	
Coordenação e/ou atuação em projetos/ações educacionais nas/das escolas.	1 ponto por projeto/ação (máximo 5 pontos)	
<u>Pontuação máxima</u>	45 pontos	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

<b>Produção Acadêmica e Pedagógica (Máx. 20 pontos)</b>		
Artigos publicados em revistas (relacionados à Educação)	1 ponto por artigo (máximo 4 pontos)	
Apresentação/publicação de trabalhos ou resumos em eventos científicos.	1 ponto por trabalho (máximo 4 pontos)	
Participação em eventos de formação continuada (cursos, seminários, congressos, workshops)	2 pontos por evento (máximo 8 pontos)	
Produção de material didático (livros, apostilas, ou plataformas e etc.)	2 pontos por material (máximo 4 pontos)	
<u>Pontuação máxima</u>	20 pontos	
<b>TOTAL DO BAREMA</b>	<b>Máximo 100 pontos</b>	
<b>Total máximo convertido (de 0 a 10)</b>		